



MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
between
MIAMI UNIVERSITY, OXFORD, OHIO,
USA
and
UNIVERSIDADE FEDERAL de SÃO
CARLOS, SÃO PAULO, BRAZIL

This Memorandum of Understanding (MOU) is made between Miami University, a public institution of higher education which is a body politic and corporate located at 501 E. High Street, 213 Roudebush Hall, Miami University, Oxford, Ohio 45056, (hereinafter “Miami”) and Universidade de São Carlos, located at 235km Rodovia Washington Luís, São Carlos, São Paulo 13565-905 (hereinafter “UFSCar”) (collectively “the Parties”).

In the spirit of friendship and with mutual interest in global cooperation, the Parties enter into this MOU to promote joint educational and cultural collaboration and agree as follows:

ARTICLE 1: Scope of Collaboration

- A. Areas of collaboration may be proposed by either institution and may include, but is not limited to:
- Joint and articulated degree programs;
 - Joint teaching, research, or cultural activity;
 - Mobility of faculty, scholars, and students between institutions;
 - Staff professional development;
 - Sharing or creation of educational materials and resources.
- B. Any specific activity developed under this

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
entre
MIAMI UNIVERSITY, OXFORD, OHIO,
EUA
e
UNIVERSIDADE FEDERAL de SÃO
CARLOS (SP), BRASIL

Este Memorando de Entendimento (MdE) é celebrado entre a *Miami University*, uma instituição pública de Ensino Superior, entidade política e corporativa localizada em E. *High Street*, n.º 501, Roudebush Hall, n.º 213, *Miami University*, Oxford, Ohio 45056 (doravante “Miami”) e a Universidade Federal de São Carlos, localizada na Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos (SP) 13565-905 (doravante “UFSCar”) (coletivamente, “as Partes”).

No espírito da amizade e do interesse mútuo em uma cooperação global, as Partes celebram este MdE para promover uma colaboração cultural e acadêmica e têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: Escopo da Colaboração

- A. Áreas de colaboração podem ser propostas por cada uma das instituições, podendo incluir, entre outros:
- Programas de graduação conjunta e articulada;
 - Atividade cultural, de pesquisa ou ensino conjunta;
 - Mobilidade de alunos, pesquisadores e professores entre as instituições;
 - Desenvolvimento profissional da equipe;
 - Compartilhamento ou criação de recursos e materiais educativos.
- B. Toda e qualquer atividade específica

MOU shall be detailed in a separate written agreement (“Activity Agreement”), signed by each institution’s authorized signatory, which will describe the scope of the proposed activity, intended outcomes, budget, and responsible departments or individuals. All properly executed Activity Agreements shall be incorporated into this MOU. The terms and conditions contained in this MOU shall control in the event of a conflict between the term and conditions contained in this MOU and the terms and conditions of any Activity Agreement.

- C. All Activity Agreements shall be subject to the availability of funds and the approval of each institution’s authorized signatories. For Miami University, the authorized signatory for Activity Agreements is the Provost and Dean of the appropriate academic unit.

ARTICLE 2: Duration and Evaluation

- A. This MOU shall be in effect for a period of five (5) years from the last date of signature. Either party may request termination of this MOU, in writing along with return receipt, ninety (90) days prior to the proposed termination date. Any activities in progress at the time of termination shall be permitted to conclude as planned unless otherwise agreed in writing.
- B. A joint evaluation of the MOU will be initiated by the designated representatives six (6) months prior to the expiration date. Following the evaluation, the MOU may be renewed and resigned for an additional five (5) year period.
- C. Amendments to this MOU may be requested, in writing, by either party and approved by the authorized signatories.

desenvolvida segundo este MdE deverá ser detalhada em um acordo separado por escrito (“Acordo para Atividade”), firmado pelo signatário autorizado de cada uma das instituições, descrevendo o escopo da atividade proposta, os resultados pretendidos, o orçamento e as pessoas ou departamentos responsáveis. Todos os Acordos para Atividade devidamente celebrados serão incorporados a este MdE. Os termos e condições contidos no presente MdE prevalecerão em caso de conflito entre eles e os termos e condições deste MdE e qualquer Acordo para Atividade.

- C. Todos os Acordos para Atividade estarão sujeitos à disponibilidade de fundos e à aprovação dos signatários autorizados de cada uma das instituições. Para a *Miami University*, o signatário autorizado para Acordos para Atividade é o(a) Pró-Reitor(a) e o(a) Reitor(a) da unidade acadêmica adequada.

CLÁUSULA 2ª: Duração e Avaliação

- A. Este MdE estará em vigor por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data da última assinatura. Cada uma das Partes pode solicitar o encerramento do presente MdE por escrito e com aviso de recebimento, 90 (noventa) dias antes da data de encerramento proposta. Quaisquer atividades em andamento no momento do encerramento poderão ser concluídas conforme o planejado, salvo se concordado em contrário, por escrito.
- B. Uma avaliação conjunta do MdE será realizada pelos representantes designados 6 (seis) meses antes da data de encerramento. Após a avaliação, o MdE poderá ser renovado, com nova assinatura, por um período adicional de 5 (cinco) anos.
- C. Qualquer uma das Partes pode solicitar, por escrito, modificações ao MdE, com aprovação dos signatários autorizados.

ARTICLE 3: Non-Discrimination

The parties agree not to discriminate on the basis of religion, race, color, creed, national or ethnic origin, sex, age, disability, political affiliation, gender identity or expression, sexual orientation, pregnancy, or status as a veteran or member of the military.

ARTICLE 4: Compliance with Law

The parties specifically intend to comply with all applicable laws, rules and regulations as they may be amended from time to time. If any part of this Agreement is determined to violate federal, state, or local laws, rules, or regulations, the parties agree to negotiate in good faith revisions to any such provisions. If the parties fail to agree within a reasonable time to revisions required to bring the entire Agreement into compliance, either party may terminate this Agreement upon thirty (30) days prior written notice to the other party, along with return receipt.

ARTICLE 5: Force Majeure

No Party shall be liable or responsible to the other Party, nor be deemed to have defaulted under or breached this Agreement, for any failure or delay in fulfilling or performing any term of this Agreement when and to the extent such failure or delay is caused by or results from the following force majeure events (“Force Majeure Event(s)”): (a) acts of God; (b) flood, fire, earthquake, or explosion; (c) war, invasion, hostilities (whether war is declared or not), terrorist threats or acts, riot or other civil unrest; (d) government order or law; (e) actions, embargoes or blockades in effect on or after the date of this Agreement; (f) action by any governmental authority; (g) national or regional emergency; (h) regional or global epidemics, pandemics, quarantines, and other similar health threats (e.g. coronavirus, influenza, etc.); and (i) other similar events beyond the reasonable control of the Party impacted by the Force Majeure Event (the “Impacted Party”). The Impacted Party shall give

CLÁUSULA 3ª: Não Discriminação

As Partes concordam com não discriminar com base em religião, raça, cor, credo, nacionalidade ou etnia, sexo, idade, deficiência, afiliação política, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, gravidez ou condição de veterano ou militar.

CLÁUSULA 4ª: Conformidade com a Legislação

As Partes pretendem cumprir especificamente todas as leis, regras e normas aplicáveis, conforme suas alterações periódicas. Se qualquer uma das Partes deste Acordo for considerada em violação de leis, regras ou normas federais, estaduais ou locais, as Partes concordam em negociar, em boa-fé, revisões de tais disposições. Se as Partes não chegarem a um acordo, num prazo razoável, quanto às revisões necessárias para estabelecer a conformidade do Acordo, cada uma das Partes poderá encerrar este Acordo mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito e com aviso de recebimento, à outra Parte.

CLÁUSULA 5ª: Força Maior

Nenhuma Parte será responsável junto à outra Parte, nem considerada inadimplente ou em violação ao presente Acordo, em caso de qualquer falha ou atraso no cumprimento ou realização de qualquer condição deste Acordo quando tal falha ou atraso for causado ou resultado dos seguintes eventos de força maior (“Evento(s) de Força Maior”): (a) casos fortuitos; (b) inundação, incêndio, terremoto ou explosão; (c) guerra, invasão, hostilidades (com ou sem declaração de guerra), atos ou ameaças terroristas, revoltas ou outras agitações civis; (d) lei ou decreto do governo; (e) ações, embargos ou bloqueios em vigor a partir da data deste Acordo; (f) ação de qualquer autoridade governamental; (g) emergência nacional ou regional; (h) epidemias, pandemias e quarentenas regionais ou globais e outras ameaças semelhantes à saúde (ex.: coronavírus, influenza etc.); e (i) outros eventos semelhantes além do controle razoável da Parte

prompt notice of the Force Majeure Event to the other Party along with return receipt, stating the period of time the occurrence is expected to continue. The Impacted Party shall use diligent efforts to end the failure or delay and ensure the effects of such Force Majeure Event are minimized. The Impacted Party shall resume the performance of its obligations as soon as reasonably practicable after the removal of the cause. In the event that the Impacted Party's failure or delay remains uncured for a period of twenty (20) days following receipt of the written notice given by it under this section, either Party may thereafter terminate this Agreement upon five (5) days' written notice along with return receipt. In the event of termination by Partner Institution under this section, Partner Institution shall refund all deposits and/or prepayments made by MU directly to Partner Institution within five (5) days of receipt of the notice of termination.

ARTICLE 6: Use of Name

Neither party shall use the other party's name, logos, trademarks, service marks or trade names ("Marks") for any reason or in any manner, without the other party's prior written consent. Each party consenting to use of its Marks hereunder shall remain the sole and exclusive owner of and retain all right, title and interest in and to its Marks and the goodwill associated therewith. Nothing contained in this Agreement shall be construed as conferring upon any party, by implication, operation of law or otherwise, any other rights. Upon termination of this Agreement, any use of the other party's Marks and name shall immediately cease.

prejudicada pelo Evento de Força Maior (a "Parte Prejudicada"). A Parte Prejudicada deverá notificar prontamente o Evento de Força Maior à outra Parte com aviso de recebimento, informando o período aproximado ao longo do qual a situação se prolongará. A Parte Prejudicada deverá envidar esforços diligentes para dar fim à falha ou atraso e garantir que os efeitos de tal Evento de Força Maior sejam minimizados. A Parte Prejudicada retomará a realização de suas obrigações assim que razoavelmente praticável após o fim da causa do transtorno. Caso a falha ou atraso da Parte Prejudicada permaneça sem solução por um período de 20 (vinte) dias após recebimento da notificação, por escrito, conforme estabelecido nesta cláusula, cada uma das Partes poderá, então, encerrar o presente Acordo após notificação prévia de 5 (cinco) dias, por escrito e com aviso de recebimento. Em caso de encerramento por parte da Instituição Acordante, conforme a presente cláusula, a Instituição Acordante deverá reembolsar todos os depósitos e/ou pagamentos antecipados realizados pela MU diretamente à Instituição Acordante em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação de encerramento.

CLÁUSULA 6ª: Uso do Nome

Nenhuma das Partes deverá usar o nome, os logotipos, as marcas registradas, as marcas de serviço ou nomes registrados ("Marcas") da outra Parte por nenhum motivo e de nenhum modo sem obter o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte. Cada uma das Partes que consentir com o uso de suas Marcas, segundo as presentes disposições, permanecerá a proprietária única e exclusiva de tais Marcas, preservando todos os direitos, títulos e interesses sobre elas e o valor associado a elas. Nada no presente Acordo poderá ser interpretado como uma concessão de quaisquer outros direitos a qualquer uma das Partes, seja por pressuposição, disposição legal ou de outra forma. Mediante o encerramento deste Acordo, qualquer uso das Marcas e do nome da outra Parte deverá ser interrompido imediatamente.

ARTICLE 7: Independent Contractors

Each party is separate and independent and this Agreement shall not be deemed to create a relationship of agency, employment, or partnership between or among them. Each party understands and agrees that this Agreement establishes an independent contractor relationship and that the agents or employees of each respective party are not employees or agents of any other party.

ARTICLE 8: Severability

The provisions of this Agreement are severable, and if any provision of this Agreement is found to be invalid, void or unenforceable, the remaining provisions will remain in full force and effect.

ARTICLE 9: Waiver

The waiver of any breach of any term of this Agreement does not waive any subsequent breach of that or another term of this Agreement.

ARTICLE 10: Assignment

No party may assign this Agreement or any rights or obligations under this Agreement to any person or entity without the prior written consent of the other parties. Any assignment in violation of this provision is null and void.

ARTICLE 11: Choice of Law and Venue

All contractual or non- contractual duties, obligations, and liabilities of Miami arising from or in connection with this Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of the State of Ohio, and are subject to the exclusive jurisdiction of the courts of competent jurisdiction located in the State of Ohio. All contractual or non- contractual duties, obligations, and liabilities of UFSCar arising from or in connection with this Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of Brazil, and are subject to the exclusive jurisdiction of the courts of competent jurisdiction located in Brazil. The Parties

CLÁUSULA 7ª: Acordantes Independentes

Cada Parte é separada e independente, e não deve ser considerado que o presente Acordo cria uma relação de representação, emprego ou parceria entre elas. Cada Parte concorda que este Acordo estabelece uma relação contratual independente e que os representantes e funcionários de cada Parte não são representantes ou funcionários de qualquer outra Parte.

CLÁUSULA 8ª: Independência das Disposições Contratuais

As disposições deste Acordo são independentes; se qualquer disposição do Acordo for considerada inválida, nula ou inexecutável, as disposições restantes permanecerão em pleno vigor.

CLÁUSULA 9ª: Renúncia

A renúncia a qualquer violação de quaisquer termos do presente Acordo não isenta nenhuma violação posterior deste ou de outros termos do Acordo.

CLÁUSULA 10: Cessão

Nenhuma Parte poderá ceder o presente Acordo, ou qualquer um de seus direitos ou obrigações, a nenhuma pessoa ou entidade sem o consentimento prévio, por escrito, das outras Partes. Qualquer atribuição que viole esta disposição será considerada nula.

CLÁUSULA 11: Legislação e Jurisdição Aplicáveis

Todos os deveres, obrigações e responsabilidades contratuais ou não contratuais da Miami, em conexão com o presente Acordo, serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Estado de Ohio, e estão sujeitos à jurisdição exclusiva dos tribunais competentes do estado de Ohio. Todos os deveres, obrigações e responsabilidades contratuais ou não contratuais da UFSCar, em conexão com o presente Acordo, serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Brasil, e estão sujeitos à jurisdição exclusiva dos tribunais competentes do Brasil. As Partes concordam que nada no presente Acordo será considerado uma

agree that nothing in this Agreement shall be construed as a waiver of the sovereign immunity of Miami and/or the State of Ohio beyond the waiver provided in Ohio Revised Code 2743.02.

ARTICLE 12: Entire Agreement

This Agreement constitutes the entire Agreement and understanding between the parties as to the subject matter hereof and supersedes all prior discussions, Agreements and undertakings of every kind and nature between them, whether written or oral, with respect to such subject matter.

ARTICLE 13: Translations

The parties acknowledge and agree that this Agreement was originally written in English and only the English version of this Agreement shall be binding on the parties. The parties further acknowledge and agree that they have had a chance to carefully review (with their attorney if necessary) all of the terms of this Agreement, that they fully understand all of their rights and obligations under this Agreement, and that they agree to be bound by this Agreement.

ARTICLE 14: Notices

Any consent, waiver, notice, demand, request or other instrument required or permitted to be given under this Agreement or any related Agreements shall be in writing and shall be delivered by hand or sent prepaid telex, cable or facsimile transmission, or sent, postage prepaid, by registered, certified or express mail or reputable overnight courier service and shall be deemed given when so telexed, cabled or transmitted, or if delivered by hand or mailed, on the date informed in the corresponding return receipt signed by any person authorized to receive notices on behalf of the addressee. All notices shall be addressed to each party's respective address set forth in this Agreement, or to such other address as may later be specified in writing by either party.

renúncia aos direitos de jurisdição da Miami e/ou do Estado de Ohio, para além da renúncia elencada no Código Revisado de Ohio 2743.02.

CLÁUSULA 12: Acordo Definitivo

O presente Acordo constitui o entendimento e acordo definitivos entre as Partes com relação à matéria do mesmo, e substitui todas as discussões, acordos e entendimentos anteriores, de qualquer tipo e natureza, entre as Partes, sejam por escrito ou de forma oral, com relação a tal matéria abordada.

CLÁUSULA 13: Traduções

As Partes concordam que este Acordo foi originalmente redigido em inglês, e somente a versão em inglês do Acordo será vinculante para as Partes. As Partes também concordam que tiveram a oportunidade de revisar atentamente (com seus advogados, se necessário) todas as disposições do presente Acordo, compreenderam todos os seus direitos e obrigações segundo o Acordo, e concordam em ficar vinculados por este Acordo.

CLÁUSULA 14: Notificações

Todo e qualquer consentimento, renúncia, notificação, demanda, solicitação ou outro instrumento exigido ou permitido por este Acordo ou quaisquer acordos relacionados deverão ocorrer por escrito e ser entregues em mãos ou enviados por transmissão fac-símile, via cabo ou telex pré-paga, ou por correio registrado, certificado ou expresso, pré-pago, ou serviço de transporte noturno de boa reputação, e serão considerados entregues quando recebidos por telex ou cabo ou, se entregues em mãos ou enviados por correio, na data informada no aviso de recebimento correspondente assinado por qualquer pessoa autorizada a receber notificações em nome do destinatário. Todas as notificações deverão ser endereçadas ao respectivo endereço de cada Parte definido neste Acordo, ou a outros endereços conforme posteriormente especificado, por escrito, por cada Parte.

ARTICLE 15: Amendment

This Agreement may only be amended, modified, or supplemented by an agreement in writing signed by each party hereto.

ARTICLE 16: Counterparts

This Agreement may be executed in counterparts, each of which shall be deemed an original, but all of which together shall be deemed to be one and the same agreement. A signed copy of this Agreement delivered by facsimile, email, or other means of electronic transmission shall be deemed to have the same legal effect as delivery of an original signed copy of this Agreement.

ARTICLE 17: Insurance

As a Brazilian federal entity, UFSCar will operate, whenever the case, as its own insurer in practice, *i.e.*, using resources from its own budget in order to indemnify for eventual personal injury or property damage caused by its agents or employees while performing their institutional duties.

ARTICLE 18: FERPA

UFSCar acknowledges that it may receive student education records under this Agreement, and that any such student records may be protected by the Family Educational Rights and Privacy Act ("FERPA"), 20 U.S.C. 1232g, et seq., and the regulations promulgated there under. To the extent that UFSCar has access to "education records" (as defined under FERPA), it is deemed a "school official" (as defined under FERPA). UFSCar hereby covenants and agrees to comply with FERPA and use information protected by FERPA only for the purpose for which it was disclosed and not to make it available to any third party without first obtaining the student's written consent. In the event any individual or entity seeks to access education records, UFSCar will immediately inform Miami of such request in writing. If UFSCar experiences a security breach concerning any education record covered by this Agreement, then UFSCar will immediately notify Miami and take immediate steps

CLÁUSULA 15: Modificações

Este Acordo só pode ser modificado, alterado ou complementado por um acordo por escrito e assinado por cada Parte do presente Acordo.

CLÁUSULA 16: Cópias

O presente Acordo pode ser firmado em cópias, cada uma delas sendo considerada um original, mas todas, em conjunto, serão consideradas um e único acordo. Uma cópia assinada deste Acordo, entregue por fac-símile, e-mail ou outros meios eletrônicos, será considerada como tendo a mesma eficácia jurídica de uma cópia assinada original deste Acordo.

CLÁUSULA 17: Seguro

Como entidade federal brasileira, a UFSCar, quando for o caso, operará na prática como sua própria seguradora, isto é, empregando recursos de seu próprio orçamento a fim de indenizar por eventual lesão pessoal ou dano à propriedade causado por seus representantes ou agentes no exercício de suas atribuições institucionais.

CLÁUSULA 18: FERPA

A UFSCar confirma que poderá receber históricos acadêmicos de alunos, segundo este Acordo, e que tais históricos de alunos estarão protegidos pela *Family Educational Rights and Privacy Act* ("FERPA", a lei dos direitos educacionais e privacidade da família), 20 U.S.C. 1232g, et seq., e pelas normas elencadas no presente documento. Até onde a UFSCar tenha acesso a "históricos acadêmicos" (conforme definido na FERPA), ela será considerada um "agente acadêmico" (conforme definido na FERPA). A UFSCar desde já se obriga a cumprir a FERPA e utilizar as informações protegidas pela FERPA somente para os fins para os quais elas foram reveladas, e não disponibilizá-las para nenhum terceiro sem o consentimento prévio, por escrito, do aluno. Caso um indivíduo ou entidade queira acessar históricos acadêmicos, a UFSCar informará imediatamente a Miami, por escrito, sobre tal solicitação. Se a UFSCar sofrer uma violação de segurança com

to limit and mitigate such security breach to the extent possible. In addition, UFSCar agrees to indemnify and hold Miami harmless for any loss, cost, damage or expense suffered by Miami, including but not limited to the cost of notification of affected persons, as a result of the unauthorized disclosure of education records. Upon termination of this Agreement, UFSCar shall return and/or destroy all FERPA data or information received from Miami University under this Agreement.

ARTICLE 19: Sunshine Laws

UFSCar acknowledges that Miami is subject to the Ohio Open Records Act (Ohio Revised Code Chapter 149) and Ohio Open Meetings Act (Ohio Revised Code Chapter 121) (collectively, the “Sunshine Laws”), and that the Sunshine Laws require Miami to disclose certain records if requested by the public. Nothing contained in this Agreement shall prevent Miami from fully and completely complying with the Sunshine Laws, and Miami reserves the right to disclose any information that Miami believes, in its sole discretion, is subject to the Sunshine Laws or any public records request, including, without limitation, the contents of this Agreement.

ARTICLE 20: Administrative Contact Persons

relação a qualquer histórico acadêmico coberto por este Acordo, a UFSCar deverá notificar a Miami imediatamente e tomar medidas para limitar e reduzir tal violação de segurança ao máximo possível. Além disso, a UFSCar concorda em isentar a Miami de responsabilidade por qualquer perda, custo, prejuízo ou despesa incorridos pela Miami, incluindo, entre outros, o custo de notificação das pessoas afetadas, em consequência de uma divulgação não autorizada de históricos acadêmicos. Mediante o encerramento deste Acordo, a UFSCar deverá devolver e/ou destruir todos os dados e informações da FERPA recebidos da *Miami University* em conexão com este Acordo.

CLÁUSULA 19: Leis de Acesso às Informações Públicas

A UFSCar confirma que a Miami está sujeita à *Ohio Open Records Act* (a lei de acesso a registros de Ohio, no capítulo 149 do Código Revisado de Ohio) e à *Ohio Open Meetings Act* (a lei de liberdade de reunião de Ohio, no capítulo 121 do Código Revisado de Ohio) (coletivamente, as “*Sunshine Laws*”), e que as *Sunshine Laws* exigem que a Miami divulgue determinados registros ao público, se solicitada. Nada no presente Acordo poderá impedir que a Miami cumpra integralmente as *Sunshine Laws*, e a Miami se reserva o direito de divulgar quaisquer informações que acredite, a seu critério exclusivo, estarem sujeitas às *Sunshine Laws* ou quaisquer solicitações de acesso a registros públicos, incluindo, entre outros, os conteúdos deste Acordo.

CLÁUSULA 20: Contatos Administrativos

For Miami University (Para a Miami University)	For Universidade Federal de São Carlos (Para a Universidade Federal de São Carlos)
Karla Guinigundo Director of Global Partnerships Office of Global Initiatives 209 MacMillan Hall, 531 E. Spring St. Oxford, Ohio 45056 Tel: +1 513 529 5622 Fax: +1 513 529 8606	Márcio Weber Paixão Secretário Geral Secretaria Geral de Relações Internacionais Rodovia Washington Luís, km 235 São Carlos (SP) 13565-905 Tel: +55 16 3351 8639 / +55 16 3351 8402 Email: scg-srinter@ufscar.br ; srinter@ufscar.br

Email: guinigkm@MiamiOH.edu

SIGNATURES

For Miami University
(Para a Miami University)

DocuSigned by:

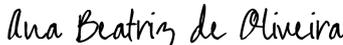
82247167F0AA42D...

Elizabeth R. Mullenix
Provost and Executive Vice President for
Academic Affairs

Date: 5/16/2023

ASSINATURAS

For Universidade Federal de São Carlos
(Para a Universidade Federal de São Carlos)

DocuSigned by:

87A5018A38C34A7...

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora

Data: 5/16/2023